



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 520, de 02 de dezembro de 1974.

Autoriza o Executivo Municipal a executar a construção das linhas telefônicas no interior do Município.

=====

LEO J. HARTMANN, Prefeito Municipal de Santo Cristo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a construir linhas telefônicas no interior do Município, atingindo as principais comunidades rurais, inclusive centrais telefônicas nas localidades de Dona Belinha, Bom Princípio Alto e Rolador Alto, tudo de conformidade com o anteprojeto CRT nº 36/74, elaborado pela Companhia Riograndense de Telecomunicações, memoriais descritivos e anexos que o acompanham.

Art. 2º - O prazo para a conclusão final de todas as obras constantes do anteprojeto CRT nº 36/74, será de três anos, a contar de 1º de janeiro de 1975.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTO CRISTO, 02 de dezembro de 1974.

Leo J. Hartmann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cornelio Haab
Secretário do Município